



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Cabinete do Prefeito

LEI Nº 79

DE 09 DE junho DE 1.994

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A A ADMITIR SERVIDORES EM REGIME ESPECIAL E TEMPORÁRIO AO PROGRAMA PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

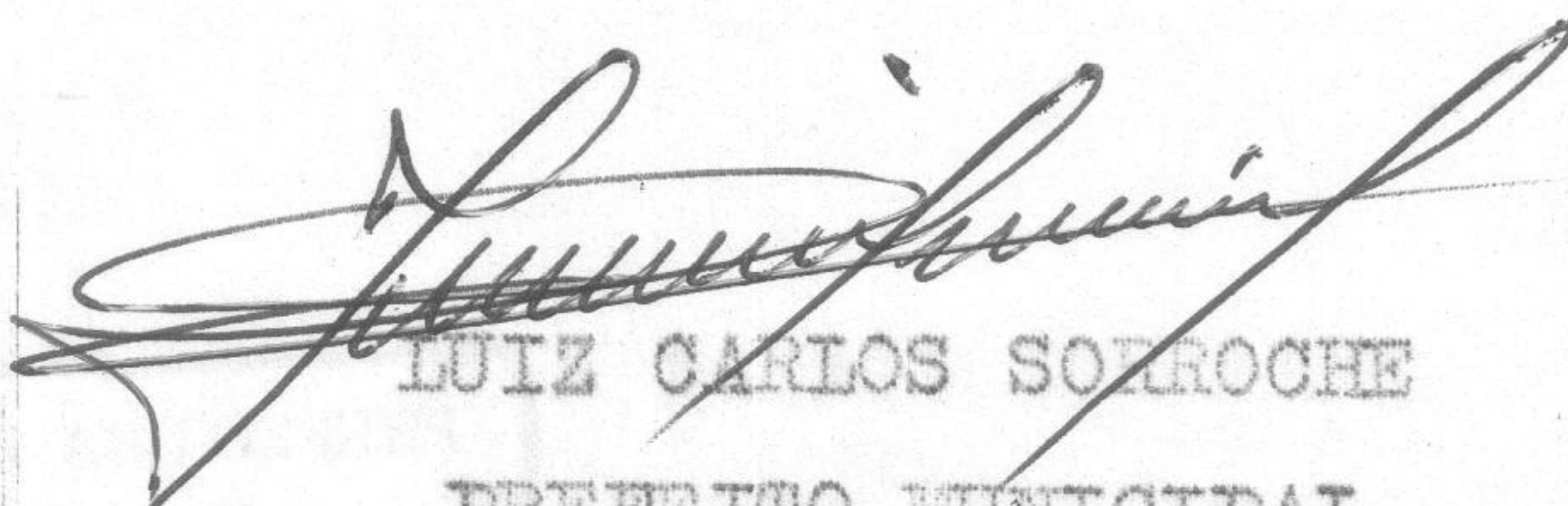
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a admitir servidores em regime especial e temporário, à função de Agente Comunitário de Saúde, que atenderão ao Programa PACS, de que trata a Lei nº 26 de 30 de abril de 1.993.

Art. 2º. O número de vagas da categoria Agente Comunitário de Saúde é elevado para 32 (trinta e duas).

Art. 3º. Os servidores admitidos em função desta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Vale do Paraíso, Lei nº 24 de 01 de abril de 1.993.

Art. 4º. O quantum remuneratório a ser percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde observar-se-á, a Lei nº 30 de 08 de junho de 1.993.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

